



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em 30 de Novembro de 1982

ASSUNTO:

LEI Nº 640, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.982

(Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Jambéiro, para o exercício financeiro de 1.983).

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Jambéiro, para o exercício financeiro de 1.983, estima a Receita e fixa a Despesa na importância de R\$-103.320.877,00 (cento e três milhões, trezentos e vinte mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros), discriminado pelos seus integrantes desta lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15 de Julho de 1981;

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$- 87.095.137,00
11 - Receita Tributária	R\$- 7.180.000,00
12 - Receita Patrimonial	R\$- 350.000,00
14 - Transferências Correntes	R\$- 78.165.137,00
15 - Receitas Diversas	R\$- 1.400.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$- 16.225.740,00
22 - Operações de Crédito	R\$- 1.000.000,00
23 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$- 600.000,00
25 - Transferências de Capital ..	R\$- 14.625.740,00
TOTAL DA RECEITA	R\$-103.320.877,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento por elemento:

3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$- 16.700.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$- 3.790.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$- 12.050.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais ..	R\$- 3.120.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	R\$- 8.240.000,00
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	R\$- 40.000,00
3.2.3.1	Subvenções Sociais	R\$- 240.000,00
3.2.5.1	Inativos	R\$- 300.000,00
3.2.5.3	Salário Família	R\$- 470.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.280 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em 30 de Novembro de 1982

ASSUNTO: LEI Nº 640, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.982

3.2.5.7	Indenizações de Acidentes de Trabalho	R\$-	400.000,00
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas .	R\$-	120.000,00
3.2.6.1	Juros da Dívida Contratada	R\$-	40.000,00
3.2.8.0	Contribuição ao PASEP	R\$-	1.640.877,00
DESPESAS CORRENTES		R\$-	47.150.877,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$-	50.000.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$-	6.150.000,00
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada.	R\$-	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		R\$-	56.170.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$-	103.320.877,00

Artigo 4º - O Executivo Municipal é autorizado a:

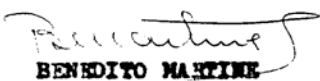
a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64;

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de dia 1º de Janeiro de 1.983.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 30 de Novembro de 1.982.


BENEDITO MARTINE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 30 de Novembro de 1.982.


MARIÂNGELA DE SANT'ANA RIBEIRO
Escriturário